

DESPACHO

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora a Tempo Inteiro Dra. Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim na Unidade de Serviço Jurídico

Considerando:

1. O despacho proferido pelo Ex.mo Presidente da Câmara Municipal a 2 de julho de 2024, relativamente às minhas funções e áreas de atuação,
2. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que consagram a faculdade de delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção intermédia, como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa com o intuito de promover uma gestão com maiores padrões de eficácia, eficiência e qualidade;
3. O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativamente à delegação e subdelegação de poderes;
4. Ainda o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Medidas de Modernização Administrativa (MMA), que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da administração pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
5. Que o mecanismo de delegação de competências nos Dirigentes concorre para a otimização da gestão pública;
6. Que se pretende ganhos de economia, respostas mais céleres junto dos munícipes e promover a desburocratização.

DETERMINO:

A. Ao abrigo do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelegar na Chefe da Unidade do Serviço Jurídico, **Maria de Fátima Matos da Rosa** a prática dos atos a seguir indicados:

- Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de uma mera imperfeição na respetiva formulação;
- Enviar documento a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;

- Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução de funções, no âmbito da Unidade acima referida.

B. Face à previsão do artigo 16.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, subdelego no âmbito das Contraordenações Rodoviárias e Contraordenações do Regime Geral, nas Técnicas Superiores **Maria João Carvalho Barbosa e Dora Raquel Ferreira Manuel**, respetivamente, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das respetivas funções acima referidas.

C. São ratificados todos os atos entretanto praticados e que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

A Vereadora a Tempo Inteiro

Dra. Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim